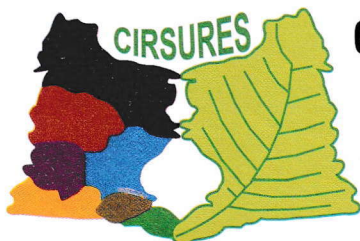


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2022

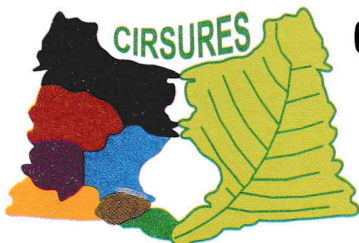
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, auditório Luiz Mafioletti, localizada na Rodovia UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, os representantes dos Municípios que integram o Consórcio Público, juntamente com a equipe técnica deste. Estiveram presentes os senhores **Jorge Luiz Koch**, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Orleans, **Agenor Coral**, vice-presidente do CIRSURES e prefeito do município de Morro da Fumaça, **Fernando de Fáveri Marcelino**, prefeito do Município de Cocal do Sul, **José Artur Fernandes**, servidor público de Lauro Müller, representando o Município de Lauro Müller (documento anexo), **Adriano Teixeira**, vice-prefeito do município de Siderópolis (documento anexo), **Valério Moretti**, prefeito do município de Treviso, **Jair Nandi**, prefeito em exercício do Município de Urussanga, **Thiago Maragno Biava**, diretor do CIRSURES e engenheiro ambiental, **Lindomar Caciatore Júnior**, gerente de projetos do CIRSURES, e **Roger Felipe Concer de Souza**, assessor jurídico do CIRSURES. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente do CIRSURES, Jorge Luiz Koch, deu início aos trabalhos saudando os presentes. Em seguida, a assembleia geral alterou a ordem da pauta e passou a deliberar acerca dos “assuntos gerais”. Inicialmente, o Presidente do CIRSURES colocou em votação a revisão geral anual de salários (correção inflacionária), referente aos anos de 2019-2020, 2020-2021, conforme previsão do art. 53, § 4º, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES. Na oportunidade, o Diretor lembrou que nos anos de 2020 e 2021 não foram propostas votações sobre a referida revisão em razão das incertezas econômicas existentes à época decorrentes da pandemia, bem como em razão da vigência do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020. O Diretor informou também que há previsão orçamentária e disponibilidade de recursos capazes de comportar eventual revisão, sem que isso comprometa a situação financeira do Consórcio. Em seguida, considerando a significativa perda salarial nos últimos anos, acrescido da não concessão da revisão geral anual desde o exercício financeiro de 2019, os Representante municipais deliberaram, de maneira unânime, pela aprovação da revisão geral anual de salários ao quadro de empregados do CIRSURES, correspondente ao período do mês maio do ano de 2019 até dezembro do ano de 2021, mediante aplicação do índice INPC acumulado ao longo do período.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

conforme previsão da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022. Em seguida, o Presidente igualmente colocou em votação a revisão da indenização de transporte ao empregado público que realizar despesas em razão da necessidade de utilização de veículo próprio para execução de serviços externos, bem como o pagamento de diárias de viagem. Na oportunidade, o Diretor explicou que ambas as Resoluções existentes estão defasadas, pois foram lavradas no ano de 2018 e merecem, portanto, atualizações. Em seguida, os Representante municipais deliberaram, de maneira unânime, pela aprovação da revisão da indenização de transporte ao empregado público que realizar despesas em razão da necessidade de utilização de veículo próprio para execução de serviços externos, bem como das diárias de viagem. No caso, estabelecerem a aplicação do índice do INPC, conforme previsão da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, devendo a revisão da indenização de transporte considerar, para atualização, o período correspondente ao mês setembro do ano de 2018 a abril de 2021; e as diárias de viagem, o período correspondente ao mês de maio de 2018 ao mês de abril de 2021. Para tanto, em vista das deliberações supracitadas, determinou-se a lavratura das correspondentes Resoluções, as quais seguiram, no ato, para assinatura do então Presidente Jorge Luiz Koch. Seguindo para o próximo assunto da pauta, foi passada a palavra ao Assessor Jurídico do CIRSURES. Na ocasião, este passou a informar aos presentes que em vista do aumento significativo de resíduos sólidos recebidos pelo aterro sanitário do CIRSURES e volume de chorume tratado ao longo dos anos foi necessária a realização de melhorias em sua estrutura operacional, sobretudo na estação de tratamento de efluentes. Informou que tais investimentos, de significativo valor, após deliberação da assembleia do CIRSURES, já foram devidamente implementados e que o CIRSURES atende todos os parâmetros exigidos pela legislação ambiental e licenciamento ambiental. Ocorre que, em determinado período, apenas um dos parâmetros correspondentes ao lançamento do efluente tratado pelo CIRSURES apresentou-se sensivelmente fora dos parâmetros exigidos pelo CONAMA. Em razão disso, explicou, resumidamente, que, considerando o rigor da fiscalização quanto aos aterros sanitários, o CIRSURES passou a responder um termo circunstanciado no Poder Judiciário de Santa Catarina para responsabilização do fato supracitado. No entanto, tendo em vista o baixo potencial lesivo da conduta supostamente atribuída ao CIRSURES e o histórico ilibado da Instituição, explicou que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina ofereceu o chamado acordo de não persecução penal (ANPP) ao Consórcio para a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

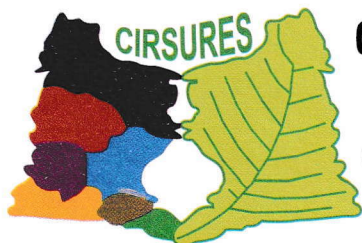
(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

posterior extinção do aludido processo. Esclareceu que este se trata de um benefício que, somente após a confissão dos fatos, e mediante o pagamento de imposição pecuniária, bem como a demonstração de solução das inconsistências encontradas, o CIRSURES encerraria o processo e veria extinta a sua punibilidade após o cumprimento do acordo. O Assessor Jurídico seguiu informando que recentemente o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em reunião com o CIRSURES, propôs ao Consórcio, como forma de acordo, basicamente, o pagamento de 2 (duas) prestações pecuniárias, além da necessidade de apresentação pelo Consórcio de informações sobre a adoção de providências necessárias ao encerramento das inconsistências imputadas. Assim, após o Assessor Jurídico ter alertado ainda sobre os desdobramentos e temeridades que a aceitação do ANPP poderia implicar ao CIRSURES, uma vez que, conforme prevê a legislação, para a aceitação do ANPP o Consórcio estaria obrigado a confessar a prática da conduta imputada, a Assembleia Geral entendeu prudente e deliberou, de maneira unânime, pela aceitação do acordo de não persecução penal na forma da seguinte contraproposta: 1) redução das prestações pecuniárias propostas em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos valores originariamente propostos; 2) possibilidade de custeio de curso de aperfeiçoamento para triagem e destinação final dos materiais recicláveis a cooperativa de catadores; 3) possibilidade de aquisição de pontos de entregas voluntárias (PEV's), como forma de melhorar o programa de coleta seletiva dos Municípios consorciados, em número suficiente a alcançar o limite máximo de 5 (cinco) PEV's para cada Município consorciado, de modo a inteirar e substituir os valores propostos a título de prestação pecuniária. Em seguida, prosseguindo a pauta, o Diretor pediu a palavra e passou a informar que o CIRSURES, recentemente, participou de reunião com o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina com a finalidade debater acerca do projeto "Penso logo destino", o qual trata de programa voltado à coleta dos resíduos da logística reversa. Na ocasião, o Diretor explicou que tal programa poderá ser implementado individualmente em cada Município consorciado, por meio de Termo de Cooperação, e que o CIRSURES seria responsável, em conjunto com os Municípios consorciados, por meio dos seus órgãos/setores responsáveis, pela coordenação do recebimento, armazenamento temporário dos resíduos/materiais oriundos da logística reversa, até a coleta definitiva pelo IMA/SC, bem como o treinamento dos agentes de saúde e divulgação do programa. Tal temática foi aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Geral. Na sequência, o Diretor informou aos presentes que o edital de licitação correspondente ao contrato de

Fone/Fax: 48 3465-0306 - cirsures@yahoo.com.br - www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

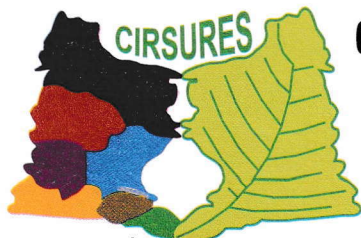
CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)


repassa nº 902163/2020/MDR/CAIXA para construção da nova célula de aterro sanitário do CIRSURES foi novamente publicado, tendo sido designada a sessão pública para o dia 28 de janeiro de 2022, após o certame ter sido impugnado, remarcando-se a data, portanto. Prosseguindo os assuntos da pauta, deliberou-se pela Assembleia Geral que eventual licenciamento de estação de transbordo na sede operacional do CIRSURES deverá ser colocado em votação após a definição acerca da sessão pública de licitação designada para construção da nova célula de aterro sanitário do CIRSURES. De igual forma, deliberou-se que eventual compra de veículos para a frota do CIRSURES deverá ser colocada em votação na próxima Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, passada a palavra ao Gerente de Projetos do CIRSURES, este solicitou que os Municípios se antecipem na programação para produção e aplicação de massa asfáltica para o ano de 2022, de modo a propiciar a melhor adequação do cronograma de trabalho. A Assembleia Geral, por sua vez, deliberou à Equipe Técnica do CIRSURES a realização de estudos, levantamento de dados, custeio, para que o Consórcio assuma a responsabilidade do transporte da massa asfáltica, os quais deverão ser apresentados na próxima reunião. Em ato contínuo, o prefeito do Município de Cocal do Sul, Fernando de Fáveri Marcelino, pediu a palavra e informou que, atualmente, é Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC. Esclareceu que há previsão de que o referido consórcio assuma a responsabilidade pela recuperação das rodovias estaduais na região da AMREC. Assim, informou que visualizaria o CIRSURES como possível prestador serviços de produção e aplicação de massa asfáltica para tal atividade. Neste momento, após ponderações, estabeleceu-se uma reunião entre a equipe técnica do CIRSURES e o Prefeito de Cocal do Sul para discussão e posterior deliberação acerca do tema. Ademais, o Diretor apresentou a situação financeira atual do CIRSURES, conforme documento anexo. Na ocasião, o Município de Lauro Müller prontificou-se a quitar o débito em aberto imediatamente. Por último, passando ao assunto "Eleição Ordinária", o Presidente pediu novamente a palavra e passou a tecer comentários sobre o pleito eleitoral do CIRSURES, ordinariamente realizado todos os anos, no mês de janeiro. O Presidente iniciou o processo eleitoral ordinário para a escolha do novo presidente, vice-presidente e conselheiros fiscais do CIRSURES. Na ocasião, reverenciando o sistema habitual de revezamento, foram escolhidos, de maneira unânime, e aclamados, conforme permissão do Estatuto (art. 27, § 1º, da Quinta Alteração Estatutária do CIRSURES), os seguintes nomes para composição de cargos: **Valério Moretti**, prefeito de Treviso, como **Presidente**; **Agenor Coral**, prefeito de Morro




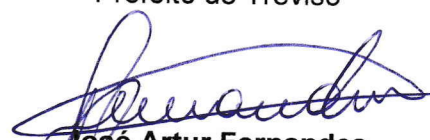
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

da Fumaça, como **Vice-presidente**; **Fernando De Fáveri Marcelino**, prefeito do Município de Cocal do Sul, **Saionara Corrêa de Carvalho Bora**, prefeita de Lauro Muller, **Jorge Luiz Koch**, prefeito do Município de Orleans, **Ângelo Franqui Salvaro**, prefeito do Município de Siderópolis, como **Conselheiros Fiscais**. Após a eleição por aclamação, o Presidente Jorge Luiz Koch deu posse aos aclamados. O presidente eleito **Valério Moretti** agradeceu a confiança dos presentes e prometeu empenhar-se no fiel cumprimento das suas atribuições. Esgotada a pauta, e, não havendo mais quem quisesse manifestar-se, o Presidente eleito agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou a lavratura a ata, a qual segue assinada por todos os presentes.


Valério Moretti
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso

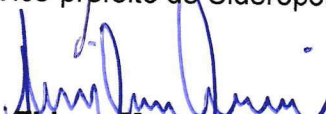

Agenor Coral
Vice-presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça


José Artur Fernandes
Representante do Município de Lauro
Müller


Fernando de Fáveri Marcelino
Prefeito do Município de Cocal do Sul


Adriano Teixeira
Vice-prefeito de Siderópolis


Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans


Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES


Jair Nandi
Prefeito de Urussanga


Roger Felipe Concer de Souza
Assessor Jurídico do CIRSURES


Lindomar Caciatore Júnior
Gerente de Projetos do CIRSURES

PAUTA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL CIRUSRES – 2022

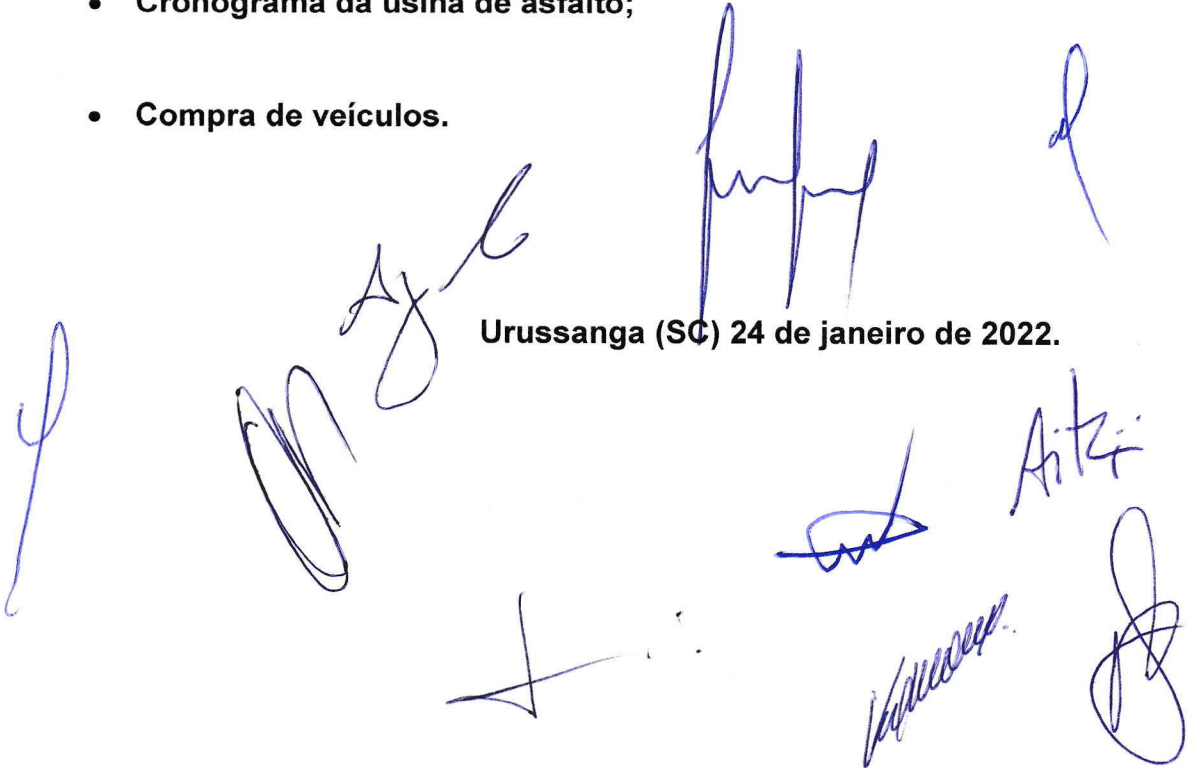
I - ELEIÇÃO ORDINÁRIA;

II - SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL;

III - ASSUNTOS GERAIS:

- **Revisão geral anual dos salários, diárias e combustível;**
- **Acordo Ministério Público – SC;**
- **Projeto IMA – Penso logo destino;**
- **Estação de transbordo de Resíduos;**
- **Licitação obra construção do aterro sanitário;**
- **Cronograma da usina de asfalto;**
- **Compra de veículos.**

Urussanga (SC) 24 de janeiro de 2022.

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom half of the page. The signatures vary in style, with some being highly stylized and others more legible. One signature in the center-right appears to be 'Aitz'.

FINANCEIRO 24/01/2022

RESÍDUOS SÓLIDOS

Banco do Brasil = R\$ 586.802,03 C

Despesas RESÍDUOS = R\$ 430.574,16 D

A receber L.M. R\$ 45.155,96

Saldo final: R\$ 201.383,83

USINA DE ASFALTO

C.E.F. = R\$ 582.815,60 C

Despesas USINA = R\$ 94.204,90 D

Saldo final: R\$ 488.610,70



LAURO MÜLLER

Lauro Muller, 24 de janeiro 2021

Ao,

CIRSURES.

Sr, Jorge Luiz Koch

Presidente

Urussanga – SC

Assunto: INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Senhor Presidente,

Por meio do presente, nomeio na qualidade de **preposto** o Sr. José Artur Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 044.522.739-71, com finalidade de me **representar com direito a voto** na Assembleia Geral Ordinária – CIRSURES, que realizar-se-á no dia 24/01/2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

PREFEITA DE LAURO MULLER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER | CNPJ: 82.558.909/0001-24

RUA WALTER VETERLI, 239 – CENTRO – LAURO MÜLLER – 88.880-000

Telefone (48) 3464-3122

SITE: <http://lauromuller.sc.gov.br> | E-MAIL: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br

Siderópolis, 24 de Janeiro de 2022

A

CIRSURES

Urussanga – SC

Assunto: Indicação de Preposto

Senhor Presidente,

Por meio do presente, nomeio na qualidade de **PREPOSTO** o Sr. **ADRIANO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº899.221.909-15 com a finalidade de me representar com direito a voto na 1ª Assembleia Geral Ordinária 2022 – CIRSURES, que realizar-se-á no dia 24/01/2022, às 14h, no Auditório do Consórcio CIRSURES, localizado na Rodovia Municipal UR 06 – Rio Carvão – Urussanga – SC.

Atenciosamente,



Angelo Franqui Salvaro
Prefeito de Siderópolis

